

Processo Administrativo nº2020/10/14192.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;
**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
 b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 30 de março de 2021
CHARLES DURAES LEITE
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 30 DE MARÇO DE 2021
Protocolo nº 2021/10/844 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:

Larissa Neubern

Solicita, **Larissa Neubern**, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº2020/10/6938.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;
**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
 b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 30 de março de 2021
CHARLES DURAES LEITE
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 30 DE MARÇO DE 2021
Protocolo nº 2021/10/4278 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:

CEI Jardim Encantado

Solicita, **CEI Jardim Encantado**, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº2019/10/3119.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;
**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
 b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 30 de março de 2021
CHARLES DURAES LEITE
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 30 DE MARÇO DE 2021
Protocolo nº 2021/10/843 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:

Larissa Neubern

Solicita, **Larissa Neubern**, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº2020/10/2865.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;
**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
 b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 30 de março de 2021
CHARLES DURAES LEITE
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 30 DE MARÇO DE 2021
Protocolo nº 2021/10/4279 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:

CEI Jardim Amapat

Solicita, **CEI Jardim Amapat**, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº2019/10/9897.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;
**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
 b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 30 de março de 2021
CHARLES DURAES LEITE
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AUTORIZAÇÃO**

Processo Administrativo nº2020.00024726-62

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Objeto:Registro de preços de álcool em gel e totem dispensador. - Alteração do número do CNPJ da matriz para a filial

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do parecer jurídico 3586876 do sr. Procurador Municipal do Núcleo de Educação e das demais orientações da Secretaria Municipal de Justiça bem como o disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO:**

1. Formalização de aditamento para mudança do CNPJ da matriz 11.794.158/0001-05 para o da filial 11.794.158/0003-69 da empresa **DCRUZ COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** relativamente a ARP 033/2021, com fulcro no art. 58, inc. I, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo à execução do contrato, conforme documento 3632201.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para as providências de formalização; e

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 29 de março de 2021
JOSE TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**CONVOCAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº FUMEC.2020.00001633-79. O.C. BEC 824402801002021OC00013

OBJETO: Registro de Preços de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR** para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **07/04/2021 às 09:00** horas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (**BEC**), para divulgação resultado de Análise de pedido de impugnação e outras. A Publicação de igual conteúdo deste aviso será publicada nos sites: **www.fumec.sp.gov.br** e **www.bec.sp.gov.br**

Campinas, 30 de março de 2021
NELSON VOLTA GONÇALVES
 Pregoeiro FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 07/04/2021**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico **jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br**, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso.

01) PROTOCOLO 2015/03/05691

Interessado(a): GEORGE LOUIS FLORENCE GOEDHART

Advogado(a): José Heitor Albuquerque Rebecca - OAB/SP 72.554

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Sinistro - Impugnação de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo2019/03/00512

Relator(a): Brenno Menezes Soares

02) PROTOCOLO 2015/03/07525

Interessado(a): ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Advogado(a): Mirele Guimarães de Freitas - OAB/SP 302.793

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária